



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2003



Série

Número 18

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Louvor

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Rectificação
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
Contratos-programa

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA
Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Louvor**

Ao cessar funções de motorista do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, em virtude de aposentação, aprez-me louvar José Lino Sousa Freitas e exprimir publicamente o meu reconhecimento pela dedicação, competência e zelo de que me deu provas no exercício das suas funções.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 17 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Eduardo António Brazão de Castro

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Rectificação

Por ter saído com inexatidão o aviso publicado no JORAM n.º 247, II Série, de 2002.12.27, referente à publicação da transferência da Enfermeira Chefe, Maria Helena Oliveira Abreu Costa Drumond, rectifica-se:

Onde se lê:

“...foi autorizada a transferência da Enfermeira Chefe, Maria Helena Oliveira Abreu Costa Drumond, do Centro de Saúde Dr. Tito de Noronha para o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano Ferreira de Freitas...”.

Deverá ler-se:

“...foi autorizada a transferência da Enfermeira Chefe, Maria Helena Oliveira Abreu Costa Drumond, do Concelho da Ponta do Sol para o Concelho do Funchal...”.

Centro Regional de Saúde, aos 15 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.27, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente, da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Nutrição, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com o Dr. Jorge Miguel Rodrigues de Andrade, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A, do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com início a partir de 2002.12.16. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 17 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho

de 20/12/2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de dez lugares vagos na categoria de Pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado, existentes no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.

- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para as vagas anunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao índice 137, constante no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
- 5 - Conteúdo Funcional - Compete ao pedreiro, construir revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.
- 6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os funcionários ou agentes nos termos dos n.ºs 1 e no n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que reúnem os seguintes requisitos:
 - 6.1 - Gerais:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 6.2 - Especiais:
 - 6.2.1 - Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.
 - A formação ou experiência profissional adequada poderá ser obtida nas situações de aprendiz e ou de ajudante.

- 7 - O local de trabalho será na Direcção Regional de Estradas num dos concelhos da Região, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a prova prática de conhecimentos específicos com duração de 30 minutos, cujo programa relativo à categoria de pedreiro se encontra definido no anexo ao Despacho Conjunto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente publicado no JORAM n.º 60, II Série de 26 de Março de 1999, e a entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.
- A prova prática de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
 - A Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.1 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 8.2 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
 - e) É dispensada apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho.
- 14 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:
- Presidente:
- Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços.
- Vogais efectivos:
- Odília Vieira de Sousa Gouveia, Chefe de Núcleo, equiparado a Chefe de Divisão, (substituído o Presidente nas faltas e impedimentos).
 - Ana Cristina Costa Marques Fernandes Abreu, Técnico Especialista.
- Vogais suplentes:
- José Manuel Pereira da Silva, Encarregado de Pessoal Operário.
 - Renato Manuel Rodrigues Gouveia, Encarregado de Pessoal Operário.
- 15 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

CÂMARA MUNICIPALDE PONTA DO SOL

Contrato-programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e a Associação Desportiva Pontassolense

No âmbito da política municipal de fomento e apoio à prática desportiva, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art.º 34.º da Lei n.º 1/90,

de 13 de Janeiro, e o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol, adiante designada por C.M.P.S., devidamente representada, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor António do Vale da Silva Lobo, devidamente autorizado, por deliberação camarária de 08 de Janeiro de 2003, como 1.º Outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, adiante designada por A.D.P., devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Senhor António Manuel Ribeiro da Silva Góis, como 2.º Outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pela C.M.P.S. à A.D.P., para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas do Concelho de Ponta do Sol.

2.ª

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início no dia imediato à sua assinatura e finda em 31/12/2003.

3.ª

Direitos e obrigações

- 1 - Compete à C.M.P.S. zelar pela boa execução financeira do presente apoio acordado.
- 2 - Compete à A.D.P. tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objecto do presente contrato.

4.ª

Responsabilidade financeira

- 1 - A participação financeira da Câmara Municipal da Ponta do Sol, na execução do fomento e apoio à prática desportiva, a todos os níveis, e na criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessários à sua prossecução não poderá exceder o montante global de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), com excepção do apoio relativamente ao fornecimento de combustível, manutenção e reparação das carrinhas ao serviço da A.D.P., assim distribuídos:
 - Incremento dos Escalões de Formação;
 - Continuação do trabalho desenvolvido nos escalões de escolas, infantis, iniciados, juvenis e sêniores (2 equipas), no que se refere ao futebol;
 - Continuação do trabalho desenvolvido pela secção de Badminton;
 - Continuação do trabalho desenvolvido pela secção de Atletismo;
 - Continuação do trabalho desenvolvido pela secção de Karting;
 - Continuação do trabalho desenvolvido pela secção de Todo o Terreno;
 - Participação da A.D.P.S. nas provas de futebol juvenil organizadas pela Associação de Futebol da Madeira;
 - Cedência de carrinhas para o transporte de alunos de Ponta do Sol;

- Apoio às actividades desportivas municipais nomeadamente atletismo, ciclismo, jogos tradicionais, férias desportivas e outros eventos;
- Realização de um torneio de Futebol Jovem a realizar nas Festas do Concelho.

- 2 - Em contrapartida a A.D.P. coloca à disposição da C.M.P.S. as carrinhas ao serviço da A.D.P., os equipamentos desportivos, cederá atletas para eventos desportivos em que a C.M.P.S. participe, nomeadamente na Taça dos Municípios e Jogos Inter-Municípios e apoiará as iniciativas que a C.M.P.S. desenvolverá na parte desportiva e cultural.
- 3 - É da A.D.P. a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objectivo visado.
- 4 - É igualmente da responsabilidade da A.D.P. a apresentação do relatório de contas anual, a esta Câmara Municipal.

5.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua revogação, por iniciativa da outra parte.

6.ª

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

Ponta do Sol, 16 de Janeiro de 2003.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O SEGUNDO OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol, adiante designada por C.M.P.S., representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. António do Vale da Silva Lobo, devidamente mandatado, por deliberação camarária de 08 de Janeiro de 2003, como 1.º Outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, adiante designada por A.D.P., devidamente representada pelo Presidente da Direcção da Associação Desportiva, Sr. António Manuel Ribeiro da Silva Góis, como 2.º Outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação relativamente a uma linha de crédito celebrada entre o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. e a A.D.P., no âmbito do contrato-programa celebrado entre o Instituto do Desporto

da Região Autónoma da Madeira e a A.D.P., e o contrato-programa celebrado entre a C.M.P.S. e a A.D.P., a 22 de Setembro de 1999 na sequência de deliberação camarária de 28 de Julho de 1999, para as obras de ampliação do Campo Municipal de Ponta do Sol, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2.^a Vigência do Contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até à satisfação integral de todos os encargos e responsabilidade a ele inerentes, ressalvando o estabelecido no n.º 3 da Cláusula 6.^a do presente contrato.

Cláusula 3.^a Comparticipação financeira

A C.M.P.S. prestará apoio financeiro ao segundo outorgante no valor de € 47.385,81 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), como participação para o pagamento referido na cláusula 1.^a.

O encargo resultante do presente contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental - Classificação Económica 08.07.01 e no Plano de Actividades no objectivo 02, programa 02 e projecto 03.

Cláusula 4.^a Direitos e obrigações das partes

- 1 - No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da C.M.P.S.:
 - a) Conceder ao segundo outorgante os montantes referidos na cláusula precedente.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da A.D.P.:
 - a) Proceder ao pagamento relacionado com uma linha de crédito referida na cláusula 1.^a
 - b) Efectuar o pagamento de todas as despesas referidas na cláusula anteriores através de conta bancária específica para o efeito, por forma a demonstrar à C.M.P.S. os custos reais, garantindo, simultaneamente, a existência de registos contabilísticos adequados a um perfeito controlo de custos e proveitos do projecto.

Cláusula 5.^a Controlo da execução do Contrato

- 1 - Compete à C.M.P.S. fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A A.D.P. deverá prestar à C.M.P.S. todas as informações por esta solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.^a Revisão e cessação do Contrato

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes;
- b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectos essenciais;
- c) Pela resolução do contrato pela C.M.P.S., nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.

- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere à C.M.P.S. o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
- 4 - A C.M.P.S. reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte da A.D.P., confere à C.M.P.S. o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano, nas demais situações, o incumprimento confere à C.M.P.S. apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.
- 6 - A A.D.P. não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Cláusula 7.^a Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

Ponta do Sol, 16 de Janeiro de 2003.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O SEGUNDO OUTORGANTE, Assinatura ilegível

CÂMARAMUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

Projecto de loteamento

Discussão pública

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 3 até o dia 21 de Fevereiro de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento promovido pela sociedade MENDONÇA, VIEIRA & CATANHO, LD.ª, com sede na Rua José Moura Caldeira, n.º 4 - Porto Santo, para o prédio situado nas Lombas, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 04648/210901, inscrito na matriz predial rústica sob parte do art.º 29.º, da secção AI, Processo n.º 1082/2002-1.2.0029.

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Admi-

nistrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Cristovão Colombo, n.º 10, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 15 de Janeiro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Manuel Gregório Pestana

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO
CAMINHO MUNICIPAL ENTRE OS SÍTIOS DO LOMBO
CESTEIRO E CRUZ DABANDA DE ALÉM - RIBEIRA BRAVA

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 -
 - a) Local de execução da obra: Freguesia da Ribeira Brava
 - b) Designação da empreitada - "Construção do Caminho Municipal entre os sítios do Lombo Cesteiro e Cruz da Banda de Além - Ribeira Brava".
Natureza e extensão dos trabalhos - a obra a realizar consiste em terraplanagem, obras de arte acessórias (muros e serventias), obras de arte corrente (pontões, travessias para recolha de águas pluviais e canais de rega), redes de água (potável e rega sob pressão) e pavimentação (incluindo drenagem do pavimento), perfazendo uma extensão aproximada de 1.700 m.
Classificação estatística - os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes referências:
45.11.12 - Trabalhos de montagem do estaleiro e limpeza do terreno;
45.11.23 - Trabalhos de terraplanagens;
45.21.41 - Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
45.23.11 - Trabalhos de fundações para auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.23.12 - Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.24.14 - Trabalhos de drenagem, outros trabalhos hidráulicos, n. e.
 - c) O preço base do Concurso é de 2.390.704,00, euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 540 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.
- 5 -
 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço

indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.

- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 184,50 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas dia 20 de Fevereiro de 2003, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu horário de expediente.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada através de Contrato Programa com a RAM.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 1ª Subcategoria da 3ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;

- A 2ª subcategoria da 6ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade no n.º 6.3 do programa de concurso.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs. 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 60% - Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
 - Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 20 de Janeiro de 2003.
- Paços do Município de Ribeira Brava, 20 de Janeiro de 2003.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DO LOMBINHO - CAMPANÁRIO
- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182).
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 3 - a) Local de execução da obra: Freguesia do Campanário
b) Designação da empreitada - "Construção do Caminho Municipal do Lombinho - Campanário".
Natureza e extensão dos trabalhos - a obra a realizar consiste em terraplanagem, obras de arte acessórias (muros e serventias), obras de arte corrente (pontões, travessias para recolha de águas pluviais e canais de rega), redes de água (potável e rega sob pressão) e pavimentação (incluindo drenagem do pavimento), perfazendo uma extensão aproximada de 850 m.
Classificação estatística - os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes referências:
45.11.12 - Trabalhos de montagem do estaleiro e limpeza do terreno;
45.11.23 - Trabalhos de terraplanagens;
45.21.41 - Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
45.23.11 - Trabalhos de fundações para auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.23.12 - Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.24.14 - Trabalhos de drenagem, outros trabalhos hidráulicos, n. e.
- c) O preço base do Concurso é de 1.456.325,15, euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 365 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 107,25 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas dia 24 de Fevereiro de 2003, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu horário de expediente.

- c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir a termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada através de Contrato-Programa com a RAM.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 8ª Subcategoria da 3ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
As 1ª subcategorias da 3ª categoria e 2ª. Subcategorias 6ª categorias, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 a 15.4 do programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
a) Valia técnica da proposta - 60% - Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
- Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 20 de Janeiro de 2003
- Paços do Município de Ribeira Brava, 20 de Janeiro de 2003.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL ENTRE OS SÍTIOS DOS ZIMBREIROS E CANDELÁRIA - TABUA

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182).
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 - a) Local de execução da obra: Freguesia da Tabua
b) Designação da empreitada - "Construção do Caminho Municipal entre os sítios dos Zimbreiros e Candelária - Tabua".
Natureza e extensão dos trabalhos - a obra a realizar consiste em terraplanagem, obras de arte acessórias (muros e serventias), obras de arte corrente (pontões, travessias para recolha de águas pluviais e canais de rega), redes de água (potável e rega sob pressão) e pavimentação (incluindo drenagem do pavimento), perfazendo uma extensão aproximada de 305 m.
Classificação estatística - os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes referências:
45.11.12 - Trabalhos de montagem do estaleiro e limpeza do terreno;
45.11.23 - Trabalhos de terraplanagens;
45.21.41 - Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
45.23.11 - Trabalhos de fundações para auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.23.12 - Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
45.24.14 - Trabalhos de drenagem, outros trabalhos hidráulicos, n. e.

- c) O preço base do Concurso é de 422.616,00, euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 365 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 107,25 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas dia 06 de Março de 2003, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu horário de expediente.
- c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada através de Contrato-Programa com a RAM.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 8ª Subcategoria da 3ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
As 1ª subcategorias da 3ª categoria e 2ª. Subcategorias 6ª categorias, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs. 15.1 a 15.4 do programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 60% - Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
 - Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 20 de Janeiro de 2003

Paços do Município de Ribeira Brava, 20 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)